

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes o recapeamento asfáltico em toda a extensão da **Rua Professor Ferdinando Borla, Jardim Telles de Menezes, Santo André-SP, CEP 09171-000**, que apresenta excesso de buracos e não recebe recapeamento há cerca de 20 anos.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Obras e/ou demais órgãos competentes a realização de vistoria técnica e a execução de recapeamento asfáltico em toda a extensão da **Rua Professor Ferdinando Borla, Jardim Telles de Menezes, Santo André-SP, CEP 09171-000**, bem como, até a execução da obra, a operação tapa-buracos nos pontos mais críticos da via.

Segundo os relatos recebidos de moradores, a Rua Professor Ferdinando Borla apresenta excesso de buracos em diversos pontos de sua extensão, o que demonstra o desgaste generalizado do pavimento. Ainda segundo os moradores, a via não recebe recapeamento há pelo menos 20 (vinte) anos, de modo que reparos pontuais já não são suficientes para recuperar suas condições de tráfego, sendo necessário o recapeamento em toda a sua extensão. Diante do exposto, solicita-se a inclusão da via no programa municipal de recapeamento.

CONSIDERANDO que a existência de buracos em diversos pontos da via, após cerca de 20 (vinte) anos sem recapeamento, evidencia o esgotamento da vida útil do pavimento, situação em que a operação tapa-buracos tem caráter apenas paliativo e o recapeamento integral se mostra a solução técnica e economicamente adequada;

CONSIDERANDO que os buracos na pista expõem motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres a risco de acidentes, quedas e danos a veículos, especialmente no período noturno e em dias de chuva, quando a visibilidade das irregularidades é reduzida;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 1º, § 2º, dispõe que o trânsito, em condições seguras, é direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, e, em seu § 3º, que esses órgãos respondem objetivamente pelos danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro;



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em seu art. 2º, inciso I, assegura o direito a cidades sustentáveis, compreendido o direito à infraestrutura urbana, e que a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) consagra o princípio da segurança nos deslocamentos das pessoas (art. 5º, VI);

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluída a conservação das vias públicas, e que o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André fundamenta a presente Indicação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil objetiva do Estado, prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, e amplamente reconhecida pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) à luz da teoria da omissão específica, em conjunto com os arts. 186 e 927 do Código Civil, impõe ao Município o dever de adotar medidas concretas de segurança em locais onde o risco é previsível e notório, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da inércia administrativa;

INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Vistoria técnica pela Secretaria de Obras e/ou órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias, em toda a extensão da **Rua Professor Ferdinando Borla, Jardim Telles de Menezes, Santo André-SP, CEP 09171-000**, para levantamento das condições do pavimento e dos pontos mais críticos;

2. Execução imediata, em caráter paliativo, da operação tapa-buracos nos pontos de maior risco, até a realização do recapeamento;

3. Inclusão da via no programa municipal de recapeamento asfáltico, com execução do recapeamento em toda a sua extensão, acompanhado da verificação da drenagem e da recomposição da sinalização viária horizontal;

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade de recuperar as condições de tráfego e de segurança da **Rua Professor Ferdinando Borla, Jardim Telles de Menezes, Santo André-SP, CEP 09171-000**, que apresenta excesso de buracos em diversos pontos e, segundo os moradores, não recebe recapeamento há pelo menos 20 (vinte) anos.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO

Vereador de Santo André

